

151
Leis
Lei nº 736

Autoriza o executivo a construir residência para instrutor Tiro de Guerra.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir ou construir sobre a sede do Tiro de Guerra desta cidade, uma residência para o instrutor.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar até a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender às despesas com a aquisição ou construção da residência do Instrutor do Tiro de Guerra desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de outubro de 1972.


Prefeito Municipal

José Salvador
Secretária.